



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA - Nº 2022.07.07.4**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 3012001/2021 - GP de 30 de Dezembro de 2021, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 09 horas do dia 26 de agosto de 2022, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global Por Lote, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

		Resumo, Orçamento Consolidado, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Memorial
ANEXO	I	Descritivo, Fotos, Composição de Preços Unitários, Composição dos BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, Plantas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 312/2022 E 327/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1861 E 1790 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de



**procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data



para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 5.248,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, Para o **LOTE 1, R\$ 9.927,46 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)**, Para o **LOTE 2 e R\$ 15.176,26 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) para os LOTE 1 e LOTE 2.**

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2022.07.07.4.**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação,

P



e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

#### **PARA O LOTE 1:**

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 1.854,00 M<sup>2</sup> (U MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO, COM ÁREA MÍNIMA DE 654,00 M (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO, COM VOLUME MÍNIMO DE 23,00 M<sup>3</sup> (VINTE E TRÊS METROS CÚBICOS);

#### **PARA O LOTE 2:**

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 4.040,00 M<sup>2</sup> (QUATRO MIL E QUATRO METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.080,00 M (MIL METROS E OITENTA CENTÍMETROS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, COM VOLUME MÍNIMO DE 39,00 M<sup>3</sup> (TRINTA E NOVE METROS CÚBICOS);

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**



3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**PARA O LOTE 1:**

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO;

**PARA O LOTE 2:**

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL;

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.



3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, para comprovar a veracidade das informações.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;



3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - N° 2022.07.07.4**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - N° 2022.07.07.4**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses, para o lote 1;**

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses, para o lote 2.**

e)

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

①



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

P



b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre



a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato os servidores, **o Sr. Cícero Welton Pinto Vieira, inscrito no RNP 0619246600 para o lote 1 e o Sr. Caio Cesar Paz Coelho, inscrito no RNP 0614573815 para o lote 2.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses para o lote 1 e 05 (cinco) meses para o lote 2**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses para o lote 1 e 07 (sete) meses para o lote 2**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

1



7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham

(P)



resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município. (P)

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem



necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.  
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

P



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 524.879,51 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para o lote 1 e R\$ 992.745,46 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o lote 2 e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 09.01.15.451.0363.1.032.0000 - Pavimentação em pedra tosca e polida e Recuperação/Ampliação Asfáltica - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.

Lote 1;

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO
				%
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 312/2022, REFERENTE AO MAPP 1861 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 524.879,51	20,09
TOTAL COM BDI =				R\$ 524.879,51

Lote 2;

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO
				%
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 327/2022, REFERENTE AO MAPP 1790 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 992.745,46	26,14
TOTAL COM BDI =				R\$ 992.745,46

### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do



Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que

P



poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 19 de julho de 2022

**Valéria do Carmo Moura**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I**

Resumo, Orçamento Consolidado, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Fotos, Composição de Preços Unitários, Composição dos BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, Plantas e ART.

①



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 312/2022 E 327/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1861 E 1790 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

# LOTE 1

*C*

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 346  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# RESUMO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 347  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RESUMO DAS RUAS		
BAIRRO	RUA	AREA (m <sup>2</sup> )
GIZÉLIA PINHEIRO	ESTRADA CAMPO ALEGRE - TRECHO 03	3.155,85
	ESTRADA CAMPO ALEGRE - TRECHO 04	312,89
SITIO GUARIBAS - DISTRITO DE SANTA FÉ	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	1.510,11
FLORESTA	RUA JOSÉ DE LIMA	441,00
ÁREATOTAL		5.419,85

  
Luiz Barreto de Mourais Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-D

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 010700712021-GP

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PROCESSO Nº: 248

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ORÇAMENTO CONSOLIDADO

*C*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: MAIO/2022

TABELA: SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 03/2022 / SICRO 10/2021

BDI 20,09%

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 17.456,00</b>
1.1	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	145,36	174,56	R\$ 17.456,00
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.566,18</b>
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 154,65	R\$ 185,72	R\$ 2.228,64
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,54	R\$ 520,50	R\$ 625,07	R\$ 337,54
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 63.629,04</b>
3.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	5.419,85	R\$ 9,78	R\$ 11,74	R\$ 63.629,04
<b>4.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 330.515,00</b>
4.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	57,74	R\$ 10,28	R\$ 12,35	R\$ 713,09
4.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.635,37	R\$ 58,15	R\$ 69,83	R\$ 323.687,89
4.3	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M2	252,75	R\$ 20,14	R\$ 24,19	R\$ 6.114,02
<b>5.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 103.551,38</b>
5.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.634,15	R\$ 23,30	R\$ 27,98	R\$ 45.723,52
5.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	66,93	R\$ 55,42	R\$ 66,55	R\$ 4.454,19
5.3	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	57,55	R\$ 427,77	R\$ 513,71	R\$ 29.564,01
5.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	57,55	R\$ 149,18	R\$ 179,15	R\$ 10.310,08
5.5	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	11,08	R\$ 45,42	R\$ 54,54	R\$ 604,30
5.6	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	66,93	R\$ 62,25	R\$ 74,76	R\$ 5.003,69
5.7	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	6,56	R\$ 324,14	R\$ 389,26	R\$ 2.553,55
5.8	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS.	M	2,00	R\$ 2.222,52	R\$ 2.669,02	R\$ 5.338,04
<b>6.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 7.161,91</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.620,59	R\$ 1,29	R\$ 1,55	R\$ 7.161,91
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 524.879,51</b>

IMPORTA A ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 524.879,51.

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061827001  
Portaria 0107007/2022

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FIS. Nº. 214

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 350

# PLANILHA DE SERVIÇOS

C



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
P.L.S. Nº. 351  
6

PLANILHA DE SERVIÇOS

GIZÉLIA PINHEIRO				
RUA CAMPO ALEGRE TRECHO 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,32
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M. COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	3.155,85
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.734,92
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	131,02
4.0		DRENAGEM		
4.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	66,93
4.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	11,08
4.3	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	66,93
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	847,35
4.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	29,66
4.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	29,66
4.7	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	6,56
4.8	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	2,00
5.0		DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.155,85

GIZÉLIA PINHEIRO				
RUA CAMPO ALEGRE TRECHO 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,03
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M., COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	312,89
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	273,56
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	9,26
4.0		DRENAGEM		
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	87,35
4.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,06
4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,06
5.0		DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	312,89

Luiz Barreto de Mota Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2865-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

SANTA FÉ				
RUA SEM DENOMINAÇÃO - SÍTIO GUARIBAS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>				
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,15
<b>2.0</b>				
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.510,11
<b>3.0</b>				
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	57,74
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.242,59
3.3	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	83,07
<b>4.0</b>				
<b>DRENAGEM</b>				
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	583,45
4.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	20,42
4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	20,42
<b>5.0</b>				
<b>DIVERSOS</b>				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	710,85

FLORESTA				
RUA JOSE DE LIMA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>				
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,04
<b>2.0</b>				
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	441,00
<b>3.0</b>				
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	384,30
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	29,40
<b>4.0</b>				
<b>DRENAGEM</b>				
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	116,00
4.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,41
4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	4,41
<b>5.0</b>				
<b>DIVERSOS</b>				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	441,00

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE

FLS Nº: 353

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

# CRONOGRAMA

*C*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: MAIO/2022

TABELA: SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 03/2022 / SICRO 10/2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 17.456,00	25%	4.364,00	25%	4.364,00	25%	4.364,00	25%	4.364,00	100%	17.456,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.566,18	30%	769,85	25%	641,55	25%	641,55	20%	513,24	100%	2.566,18
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 63.629,04	30%	19.088,71	25%	15.907,26	25%	15.907,26	20%	12.725,81	100%	63.629,04
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 330.515,00	30%	99.154,50	25%	82.628,75	25%	82.628,75	20%	66.103,00	100%	330.515,00
5.0	DRENAGEM	R\$ 103.551,38	0%	-	40%	41.420,55	40%	41.420,55	20%	20.710,28	100%	103.551,38
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 7.161,91	25%	1.790,48	25%	1.790,48	25%	1.790,48	25%	1.790,48	100%	7.161,91
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 524.879,51	23,85%	125.167,54	27,96%	146.752,58	27,96%	146.752,58	20,23%	106.206,80	100%	524.879,51
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			23,85%	125.167,54	51,81%	271.920,13	79,77%	418.672,71	100,00%	524.879,51		

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREVICE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FIS. Nº. 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 355  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

U



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
P.L.S Nº: 356  
6

MAPP 1861

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RUA CAMPO ALEGRE - TRECHO 03

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprimento	Largura	Área (HA)
3,00	4,00	12,00

Expressão de Cálculo:

$$=3,00 * 4,00 = 12,00 \text{ m}^2$$

1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Comprimento	Largura	Área (HA)
100,00	6,53	653,00
160,00	6,53	1.044,80
207,70	7,02	1.458,05
TOTAL/10000		0,32

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E5*20) * (6,06+7,00))/2 = 653,00 \text{ m}^2$$

$$=((E6 - E13*20) * (6,06+7,00))/2 = 1.044,80 \text{ m}^2$$

$$=((E14 - E23*20)+7,7 * (7,04+7,00))/2 = 1.458,05 \text{ m}^2$$

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1- REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
100,00	6,53	653,00
160,00	6,53	1.044,80
207,70	7,02	1.458,05
TOTAL		3.155,85

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E5*20) * (6,06+7,00))/2 = 653,00 \text{ m}^2$$

$$=((E6 - E13*20) * (6,06+7,00))/2 = 1.044,80 \text{ m}^2$$

$$=((E14 - E23*20)+7,7 * (7,04+7,00))/2 = 1.458,05 \text{ m}^2$$

3.0- PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 -PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área (m²)
100,00	5,63	563,00
160,00	5,63	900,80
207,70	6,12	1.271,12
TOTAL		2.734,92

Expressão de Cálculo:

$$=((5*20) * (6,53-0,90) = 563,00 \text{ m}^2$$

$$=((8*20) * (6,53-0,90) = 900,80 \text{ m}^2$$

$$=((10*20) * (7,02-0,90) = 1.271,12 \text{ m}^2$$

3.2 -MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Comprimento	Quantidade	Extensão Total (m)
5,63	14,00	78,82
5,22	10,00	52,20
TOTAL		131,02

Expressão de Cálculo:

$$=(6,53-0,90)*14,00 = 78,82 \text{ m}$$

$$=(6,12-0,90)*10,00 = 52,20 \text{ m}$$

4.0- DRENAGEM

4.1 SARJETA

4.1.1 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	TOTAL (M)
66,93	66,93

Expressão de Cálculo:

$$=21,40+45,53 = 66,93 \text{ m}$$

Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559-7/ENP 061887931-5  
Portaria 010/007/2021-GP

4.1.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Comprimento	Largura	Altura	Volume Total (M³)
66,93	0,45	0,15	4,52
6,56	1,00	1,00	6,56
<b>TOTAL</b>			<b>11,08</b>

Expressão de Cálculo escavação BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS:

$$=66,93+0,45+0,15 = 4,52 \text{ m}^3$$

Expressão de Cálculo escavação corpo BSTC:

$$=6,56*1,00*1,00=6,56\text{m}^3$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE  
L.O. Nº: 357  
6

4.1.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016

Comprimento	TOTAL (M)
66,93	66,93

Expressão de Cálculo:

$$=21,40+45,53 = 66,93 \text{ m}$$

5,00

4.2 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Comprimento	Fechamento de Rua	Comprimento meio fio de concreto p/ vias urbanas	Extensão (m)
981,21	0,00	66,93	847,35

Expressão de Cálculo:

$$= (27,29+35,59+74,91+69,75+118,63+30,60+25,29+85,55+25,55+32,43+73,28+47,56+21,40+45,53+118,84+31,43+31,21+86,37) - 66,93 = 847,35 \text{ m}$$

4.3 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
847,35	0,35	0,10	0,00	29,66

Expressão de Cálculo:

$$=(847,35 * 0,35 * 0,10) = 29,66 \text{ m}^3$$

4.4 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
847,35	0,35	0,10	0,00	29,66

Expressão de Cálculo:

$$=(847,35 * 0,35 * 0,10) = 29,66 \text{ m}^3$$

4.5 - CORPO DE BSTC D = 0,40 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais

Comprimento	TOTAL (m)
6,56	6,56

Expressão de Cálculo:

$$=6,56\text{m}$$

4.6 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF\_07/2021

Unidade	TOTAL (und)
2,00	2,00

5 - SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área (m²)
100,00	6,53	653,00
160,00	6,53	1.044,80
207,70	7,02	1.458,05
<b>TOTAL</b>		<b>3.155,85</b>

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E5*20) * (6,06+7,00))/2 = 653,00 \text{ m}^2$$

$$=((E6 - E13*20) * (6,06+7,00))/2 = 1.044,80 \text{ m}^2$$

$$=((E14 - E23*20)+7,7 * (7,04+7,00))/2 = 1.458,05 \text{ m}^2$$

*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
Secretaria de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
ELSNº: 158

MAPP 1861

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RUA CAMPO ALEGRE - TRECHO 04

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Comprimento	Largura	Área (HA)
43,70	7,16	312,89
TOTAL/10000		0,03

Expressão de Cálculo:

$$= ((E0-E2*20) + 3,70 * (7,01+7,30))/2 = 312,89 \text{ m}^2$$

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
43,70	7,16	312,89

Expressão de Cálculo:

$$= ((E0-E2*20) + 3,70 * (7,01+7,30))/2 = 312,89 \text{ m}^2$$

3.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área (m²)
43,70	6,26	273,56

Expressão de Cálculo:

$$= ((E0-E2*20) + 3,70 * (7,16-0,90)) = 273,56 \text{ m}^2$$

3.2 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Comprimento	Quantidade	Extensão Total (m)
6,26	3,00	9,26

Expressão de Cálculo:

$$= (7,16-0,90) * 3,00 = 9,26 \text{ m}$$

4.0 - DRENAGEM

4.1 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão (m)
87,35	0,00	0,00	87,35

Expressão de Cálculo:

$$= (15,32+19,68+27,56+24,79) = 87,35 \text{ m}$$

4.2 - CONCRETO PVIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
87,35	0,35	0,10	0,00	3,06

Expressão de Cálculo:

$$= (87,35 * 0,35 * 0,10) = 3,06 \text{ m}^3$$

4.3 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
87,35	0,35	0,10	0,00	3,06

Expressão de Cálculo:

$$= (87,35 * 0,35 * 0,10) = 3,06 \text{ m}^3$$

5 - SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área (m²)
43,70	7,16	312,89

Expressão de Cálculo:

$$= ((E0-E2*20) + 3,70 * (7,01+7,30))/2 = 312,89 \text{ m}^2$$

Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

1.2. Nº: 357

MAPP 1861

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RUA SDO - SÍTIO GUARIBAS DISTRITO SANTA FÉ

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Comprimento	Largura	Área (HA)
140,00	4,89	684,60
157,24	5,25	825,51
TOTAL/10000		0,15

Expressão de Cálculo:

$$=((E0-E7*20) * (4,86+4,92)/2 = 684,60 \text{ m}^2$$

$$=((E8-E14*20)+14,24 * (4,92+5,58)/2 = 825,51 \text{ m}^2$$

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1- REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
140,00	4,89	684,60
157,24	5,25	825,51
TOTAL		1.510,11

Expressão de Cálculo:

$$=((E0-E7*20) * (4,86+4,92)/2 = 684,60 \text{ m}^2$$

$$=((E8-E14*20)+14,24 * (4,92+5,58)/2 = 825,51 \text{ m}^2$$

3.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 -PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área (m²)
11,88	4,86	57,74

Expressão de Cálculo:

$$=11,88*4,86=57,74\text{m}^2$$

3.2 -PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área (m²)
140,00	3,99	558,60
157,24	4,35	683,99
TOTAL		1.242,59

Expressão de Cálculo:

$$=((7*20) * (4,89-0,90) = 558,60 \text{ m}^2$$

$$=((7*20) * (5,25-0,90) = 683,99 \text{ m}^2$$

3.3 -MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Comprimento	Quantidade	Extensão Total (m)
3,99	8,00	31,92
4,35	8,00	34,80
5,77	1,00	5,77
5,00	1,00	5,00
5,58	1,00	5,58
TOTAL		83,07

Expressão de Cálculo:

$$=(4,89-0,90)*8,00 = 31,92 \text{ m}$$

$$=(5,25-0,90)*8,00 = 34,80 \text{ m}$$

$$=5,77*1,00=5,77\text{m}$$

$$=5,00*1,00=5,00\text{m}$$

$$=5,58*1,00=5,58\text{m}$$

4.0- DRENAGEM

4.1 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão (m)
583,45	0,00	0,00	583,45

Expressão de Cálculo:

$$=(19,75+39,69+83,56+99,20+43,64+5,19+6,48+19,41+23,42+99,37+123,81+19,93) = 583,45 \text{ m}$$

4.2 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
583,45	0,35	0,10	0,00	20,42

Expressão de Cálculo:

$$=(583,45 * 0,35 * 0,10) = 20,42 \text{ m}^3$$

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 34455 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

4.3 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
583,45	0,35	0,10	0,00	20,42

Expressão de Cálculo:  
 $= (583,45 * 0,35 * 0,10) = 20,42 \text{ m}^3$

REFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 CLS Nº: 360  
 U

5 - SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área (m²)
140,00	4,89	684,60
5,00	5,25	26,25
	<b>TOTAL</b>	<b>710,85</b>

Expressão de Cálculo:  
 $= ((E0-E7*20) * (4,86+4,92)/2) = 684,60 \text{ m}^2$   
 $= ((E8-E14*20)+14,24 * (4,92+5,58)/2) = 825,51 \text{ m}^2$

*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 26654-D

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
P.L.S. Nº: 36  
6

MAPP 1861

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RUA JOSÉ DE LIMA - FLORESTA

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Comprimento	Largura	Área (HA)
63,00	7,00	441,00
TOTAL/10000		0,04

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E3*20)+3,00 * 7,00 = 441,00 \text{ m}^2$$

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1- REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
63,00	7,00	441,00

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E3*20)+3,00 * 7,00 = 441,00 \text{ m}^2$$

3.0- PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área (m²)
63,00	6,10	384,30

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E3*20)+3,00 * (7,00 - 0,90) = 384,30 \text{ m}^2$$

3.2 -MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Comprimento	Quantidade	Extensão Total (m)
6,10	4,00	24,40
5,00	1,00	5,00
TOTAL		29,40

Expressão de Cálculo:

$$=(7,00-0,90) * 4,00 = 24,40\text{m}$$

$$=5,00*1,00 = 5,00 \text{ m}$$

4.0- DRENAGEM

4.1 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão (m)
126,00	0,00	5,00	116,00

Expressão de Cálculo:

$$= (63,00+63,00) - 5,00 = 116,00 \text{ m}$$

4.2 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
126,00	0,35	0,10	0,00	4,41

Expressão de Cálculo:

$$=(126,00 * 0,35 * 0,10) = 4,41 \text{ m}^3$$

4.3 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO

Comprimento	Largura	Espessura	Largura ruas adjacentes	Volume(m³)
126,00	0,35	0,10	0,00	4,41

Expressão de Cálculo:

$$=(126,00 * 0,35 * 0,10) = 4,41 \text{ m}^3$$

5 - SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área (m²)
63,00	7,00	441,00

Expressão de Cálculo:

$$=((E0 - E3*20)+3,00 * 7,00 = 441,00 \text{ m}^2$$

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-0

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559-BA/061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLS Nº: 367

6

# MEMORIAL DESCRITIVO

*c*



## MEMORIAL DESCRITIVO

MAPP 1861

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

**RUAS CONTEMPLADAS:**

BAIRROS	RUAS
GIZÉLIA PINHEIRO	ESTRADA CAMPO ALEGRE – TRECHO 03
	ESTRADA CAMPO ALEGRE – TRECHO 04
SITIO GUARIBAS – DISTRITO SANTA FÉ	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
FLORESTA	RUA JOSÉ DE LIMA

*Luiz Barreto de Menezes Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

## PROJETO BÁSICO

### **1.0 OBJETIVO:**

Este projeto básico diz respeito ao serviço de execução de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento (agregado adquirido), em diversas ruas nos bairros Gizélia Pinheiro, Floresta, e Sitio Guaribas – Distrito de Santa fé do Município de Crato/CE.

### **2.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

### **3.0 DESPESAS:**

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

### **4.0 FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

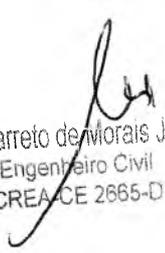
Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

#### 5.0 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

#### 6.0 DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-D

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-08P

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### **1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **1.1 Administração da obra:**

Deverá ser mantido no canteiro de obra um encarregado 8 horas por dia e deverá ser realizado o acompanhamento da execução dos serviços por um Engenheiro Civil (previsto 1 hora por dia) para garantir as especificações técnicas estabelecidas nesse edital, bem como a execução conforme as normas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1 Placas Padrão de Obra:**

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 6,00m x 3,74m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

#### **2.2 Locação da obra com Auxílio Topográfico:**

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de

Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 2585-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 34455 RNP 061887931-5  
Portaria 011/7007/2021-GP

alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

### 3.0 MOVIMENTO DE TERRA

#### 3.1 Regularização Mecanizada até 0,40 m , Compactada p/ Pavimentação:

O movimento de terra obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR 6122. Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.). Devendo ser garantido a umidade ótima, e procedimentos em conformidade com a boa técnica construtiva e normas técnicas inerentes a estes serviços.

### 4.0 PAVIMENTAÇÃO

#### 4.1 Retirada de Pavimentação em Paralelepípedo ou Pedra Tosca:

Será necessário a retirada de pavimentação em pedra tosca existente na Na Rua Sem Denominação Oficial, para execução de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e sarjeta, como indicado em projeto.

#### 4.2 Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento (agregado adquirido):

O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida c/rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

Antes do rejuntamento devera ser executada uma compactação mecanizada com auxilio de urn compactador de placas e tandem autopropelido. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para qua seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxillo de ponteiros de ago, ao

Luiz Barreto de Moura Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2885-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10 no máxima. Nesses ponteiros marcamos o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assente, o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características tais componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

#### 4.3 Meio fio de Pedra Granítica:

Os travamentos de pavimento deverão ser em pedra granítica, devidamente nivelada com o pavimento, de tal forma que não ocorra limitações com o tráfego de veículos futuro. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida para rejuntamento. Também deverá ser obedecido os comprimentos e posicionamentos especificados em projeto e memória de cálculo.

#### 5.0 DRENAGEM

##### 5.1 Meio Fio Pré Moldado (0,07 x 0,30 x 1,00)m c/Rejuntamento:

Nos locais indicados em projeto, deverão ser assentados meios fios de concreto pré moldado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidado especial deverá ser tomado para garantir um perfeito alinhamento e nivelamento dos meios fios.

  
Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2685-D

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

**5.2** Banqueta/ Meio Fio de Concreto p/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m):

Será aplicado na Rua Campo Alegre Trecho 03, Banqueta/ Meio Fio de Concreto p/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m) limitando a área que será aplicado a sarjeta de concreto usinado, como indicado em projeto.

**5.3** Concreto p/Vibr., fck 20 MPa com Agregado Adquirido:

Executar lastro de concreto com largura conforme projeto, na espessura de 0,10m, nas áreas referentes, no projeto, às sarjetas que servirão para direcionamento de águas pluviais. Deverá ser garantida a inclinação transversal de 5%, e o caimento longitudinal que garanta que a água não ficará acumulada ao longo da rua.

**5.4** Lançamento e Aplicação de Concreto S/ Elevação:

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo será contado a partir do fim da agitação. Com o uso de retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido o uso de concreto remisturado. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recinto sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que se lança o concreto nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,0 m.

O concreto não deverá ser lançado sob chuva, salvo tomando-se cuidados especiais adequados e obtendo-se aprovação da Fiscalização. Não será admitido que a água da chuva venha aumentar o fator água/cimento da mistura, nem danificar o acabamento superficial. Antes do lançamento do concreto a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida toda a superfície deve estar limpo, sem concreto velho ou sobras de material

Luiz Barreto de Melo Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061867931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

proveniente do calçamento.

**5.5 Escavação Manual Solo de 1a.Cat. Prof. até 1.50m:**

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira com uma profundidade maior que 1,50m até 2,00m, em trechos de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto, e sarjeta de concreto usinado. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro, a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

**5.6 Execução de Sarjeta de Concreto Usinado, Moldada in loco em Trecho Reto, 45 cm base x 15 cm altura. AF\_06/2016.**

As sarjetas na Rua Campo Alegre – trecho 03, como indicado em projeto serão executadas em concreto  $F_{ck} \geq 25 \text{Mpa}$ , usinado, com espessura de 10cm e largura de 45cm. A marcação, alinhamento e nivelamento das guias e sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Antes do assentamento das guias/sarjetas o solo de fundação deverá ser compactado com soquete mecânico ou rolo compressor para evitar futuros recalques.

**5.7 CORPO DE BSTC D = 0,60 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão comerciais**

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo PA-1 – areas extraída e brita e pedra de mão comerciais, e com diâmetro de 60 cm conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

**5.8 Boca Para Bueiro Simples Tubular d = 60 cm em Concreto, Alas com Escondidade de 0°, Incluindo Fôrmas e Materiais. af\_07/2021.**

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 60 cm conforme indicado no projeto, devendo obedecer às exigências das normas

  
Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2865-D



NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4. Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

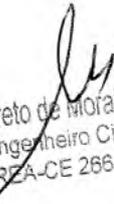
## 6.0 SERVIÇOS DIVERSOS

### 6.1 Limpeza de Piso em Área Urbanizada:

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato.

Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Crato (CE), 01 de junho de 2022

  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE

PLANO Nº: 372



# FOTOS

e



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FL. Nº 313

6

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA CAMPO ALEGRE - TRECHO 03 - GIZÉLIA PINHEIRO

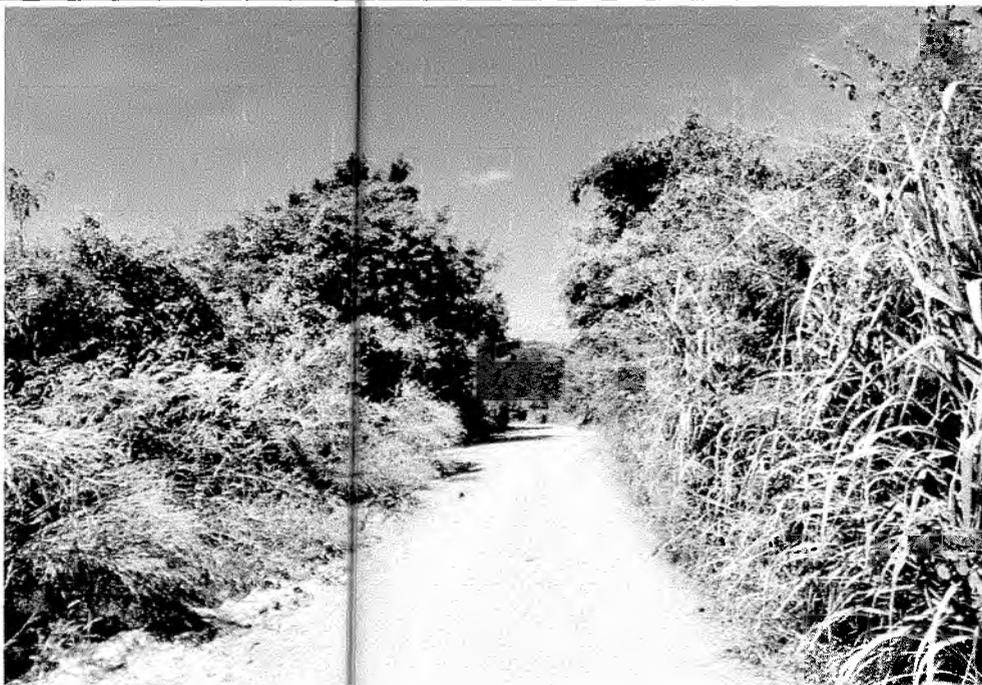


Foto 01 - Início (450338,39 - 9201124,02)



Foto 02 - Final (449930,97 - 9201070,95)

*Luiz Barreto de Moraes Junior*  
Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RND 661887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PROJ. Nº: 384

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA CAMPO ALEGRE - TRECHO 04 - GIZÉLIA PINHEIRO



Foto 01 - Início (449687,00 - 9201314,00)



Foto 02 - Final (449650,53 - 9201333,74)

*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-D

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559/RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

L.O. Nº. 376

6

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - STO GUARIBAS - DISTRITO SANTA FÉ**



Foto 01 - Início (448657,90- 9202176,98)



Foto 02 - Final (448486,54 - 9202415,43)

*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 2665-D

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLC Nº: 376

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA JOSÉ DE LIMA - FLORESTA



Foto 01 - Início (452.465,84 - 9200084,35)



Foto 02 - Final (452.492,14 - 9200027,31)

*ls*  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

*C*  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



# COMPOSIÇÕES

C



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLANO: 378

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 03/2022 / SICRO 10/2021

COMPOSIÇÕES SEINFRA/SINAPI/ SICRO

01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	17,1400	34,2800
				<b>Total:</b> 34,2800
<b>MATERIAIS</b>				
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100 ESMALTE SINTÉTICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725 FREGO 15X15 (1,14" x 13) (APROXIMADAMENTE 072UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				<b>Total:</b> 120,3678
				<b>Total Simples:</b> 154,65
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 154,65

02272 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >=6000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	77,1754	154,3509
10758 NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
10775 TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4449
				<b>Total:</b> 162,5537
<b>MAO DE OBRA</b>				
10037 AJUDANTE	H	4,0000	18,4300	74,5200
12382 NIVELADOR	H	4,0000	27,9700	111,8800
12445 TOPOGRAFO	H	5,0000	34,5100	171,5500
				<b>Total:</b> 357,9500
				<b>Total Simples:</b> 520,50
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 520,50

02032 - REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA NA PAVIMENTAÇÃO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 (CHP)	H	0,0256	132,5224	3,3928
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	H	0,0020	137,7001	0,2754
10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0080	170,7399	1,3657
10722 COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0030	169,5813	0,5087
10723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0020	174,1208	0,3482
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0080	221,8416	1,7747
10779 TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0080	242,4361	1,9395
				<b>Total:</b> 9,7758
				<b>Total Simples:</b> 9,78
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 9,78

02840 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,6000	17,1400	10,2840
				<b>Total:</b> 10,2840
				<b>Total Simples:</b> 10,28
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 10,28

02885 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ RESULTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	26,1936	1,3097
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	87,0684	0,8707
				<b>Total:</b> 2,1804
<b>MAO DE OBRA</b>				
10445 CALCETEIRO	H	0,3000	23,1700	6,9510
12543 SERVENTE	H	0,6000	17,1400	10,2840
				<b>Total:</b> 17,2350
<b>MATERIAIS</b>				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11690 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				<b>Total:</b> 19,0410
<b>SERVIÇOS</b>				
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN, TRAÇO 1:4	M3	0,0430	457,8800	19,6886
				<b>Total:</b> 19,6886
				<b>Total Simples:</b> 58,15
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 58,15

Luiz Barreto de Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

Italo Samuel Donçalves Dantas  
Secretaria de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 010700712021-CP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 03/2022 / SICRO 10/2021

COMPOSIÇÕES SEINFRA/SINAPI/ SICRO

C3497 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1500	23,1700	3,4755
12543 SERVENTE	H	0,3000	17,1400	5,1420
			Total:	8,6175
MATERIAIS				
12520 MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	9,1000	9,1000
			Total:	9,1000
SERVIÇOS				
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,9750	1,2448
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	45,4210	0,9084
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	385,1560	0,2696
			Total:	2,4228
			Total Simples:	20,14

C3448 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1800	23,1700	4,1706
12543 SERVENTE	H	0,3600	17,1400	6,1704
			Total:	10,3410
MATERIAIS				
10671 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM = (0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	12,4300	12,4300
			Total:	12,4300
SERVIÇOS				
00170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/EN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	525,6400	0,5256
			Total:	0,5256
			Total Simples:	23,30
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	23,30

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,25x0,15m) - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,3000	23,1700	6,9510
12543 SERVENTE	H	0,4000	17,1400	6,8560
			Total:	13,8070
SERVIÇOS				
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,9750	1,2448
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	45,4210	0,9084
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	75,4702	0,2264
C3251 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,25 x 0,15m)	M	1,0000	36,9651	36,9651
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	385,1580	0,2696
			Total:	41,6143
			Total Simples:	55,42
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	55,42

C0842 - CONCRETO PAVBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 500L (CHP)	H	0,7140	24,4208	17,4364
			Total:	17,4364
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	6,0000	17,1400	102,8400
			Total:	102,8400
MATERIAIS				
10105 AREIA MEDIA	M3	0,8527	67,5000	57,5673
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5660	188,1600
11605 PEDRISCO	M3	0,8390	73,9000	61,7804
			Total:	307,4977
			Total Simples:	427,77
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	427,77

C1404 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ELEVAÇÃO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	2,0000	23,1700	46,3400
12543 SERVENTE	H	6,0000	17,1400	102,8400
			Total:	149,1800
			Total Simples:	149,18
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	149,18

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,8500	17,1400	48,7470
			Total:	48,7470
			Total Simples:	48,74
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	48,74

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CR 10.156-0

Italo Samuel Gonçalves Brito  
Secretário de Infraestrutura  
CRACE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 010700712021-GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 03/2022 / SICRO 10/2021

PLANO 380

COMPOSIÇÕES SEINFRA/SINAPI/SICRO

03447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
02543 SERVENTE	H	0,0750	17,1400	1,2855
Total:				1,2855
Total Simples:				1,28
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1,28

04283 - EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 16 CM ALTURA, AF\_06/2016

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0150000	90,00	1,35
4517 SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	4,10	0,82
6189 TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1250000	23,61	2,95
34497 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0840000	413,50	34,73
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
85309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5430000	23,09	12,53
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5430000	18,19	9,87
Total Simples:				62,25
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				62,25

102736 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONTOURADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS, AF\_07/2021

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
96620 LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS AF_08/2017	M3	0,2015000	502,53	101,25
102727 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_07/2021	M2	5,9186000	94,85	561,37
102728 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_07/2021	KG	37,4086000	17,19	642,87
102729 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_07/2021	KG	2,1465000	16,37	35,13
102730 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_07/2021	KG	6,1471000	14,75	90,66
102731 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_07/2021	KG	15,1460000	12,50	189,32
102734 ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_07/2021	KG	6,6323000	18,16	107,17
102736 CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_07/2021	M3	0,9319000	531,12	494,95
Total Simples:				2.222,52
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				2.222,52

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência Ceará Cutubro/2021 Produção da equipe 6,22500 m

004021 Corpo de BSTD D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9086 Caminhão carroceria com guindau e com capacidade de 20 t m - 136 KW	1,00000	h	1,00	0,00	256,5642	97,3204	256,5642
Custo horário total de equipamentos							256,5642
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824 Servente	3,00000	h	16,7251		50,1753		
Custo horário total de mão de obra							50,1753
Custo horário total de execução							306,7395
Custo unitário de execução							49,2754
Custo do FIC							-
Custo do FIT							-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	1,00000	m	168,4456		168,4456		
Custo unitário total de material							168,4456
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	0,00430	m³	395,8300		1,5731		
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,22800	m³	309,2300		69,5788		
3103302 Formas de tubos de plástico - desmontagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,00000	m²	58,7800		35,2680		
Custo total de atividades auxiliares							106,4179
Subtotal							324,1389
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo unitário total de tempo fixo							-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m - Guindau 20 t m	0,35400	km	5914584	5914599	5914614	-	
Custo unitário total de transporte							-
Custo unitário direto total							324,14

COMP01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE:	%					
Código		Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0850		ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HMES	0,16	6.644,30	1.063,09
0854		ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HMES	0,15	16.693,95	2.504,09
TOTAL SIMPLES						3.633,96
TOTAL PARA 4 MESES						14.535,84
FRAÇÃO DE 100%						145,36
IMR						29,20

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLO Nº: 381

6

# BDI/ ENCARGOS SOCIAIS

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 282

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS**

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	5,65%	10,65%	6,15%

\* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>6,15</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FORMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 20,09

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

C



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
N.º: 383  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO/ SINAPI 01.2022/ SICRO 11.2021

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI SEM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41%	16,46%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	14,73%	11,38%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,34%	6,06%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	16,82%	6,43%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 112,76% 71,07%

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061887931-6  
Portaria 01070072021-GP

0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
CLONADA Nº 384  
CONDICÃO DE LICITADA

MAPP 1861

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e 027.0 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,8</b>	<b>16,8</b>	<b>36,8</b>	<b>36,8</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2865-D

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLC Nº: 385

# LICENÇA AMBIENTAL

*C*

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº 013/2022 - COORD. AMB.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
LON: 386  
06/06/2022**AUTAMB**

PROCESSO Nº 202206021459	VALIDADE 09. JUNHO. 2023
-----------------------------	-----------------------------

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à:

1. RAZÃO SOCIAL/NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	2. CNPJ/CPF 07.587.975/0001-07
3. ENDEREÇO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.100-347 – CRATO/CE	
4. MUNICÍPIO CRATO/CE	5. CEP 63.100-347

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (CALÇAMENTO), CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUAS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE:

RESUMO POR BAIRRO, RUAS E M <sup>2</sup>		
BAIRROS/DISTRITOS	RUAS	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Gisélia Pinheiro	Estrada Campo Alegre - Trecho 03	3.155,85
	Estrada Campo Alegre - Trecho 04	312,89
Sítio Guaribas – Distrito de Santa Fé	Rua sem denominação oficial	1.510,11
Floresta	Rua José de Lima	441,00
TOTAL		5.419,85

**7. EXIGÊNCIAS:**

- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Acondicionar e destinar adequadamente, os resíduos de construção civil, resultantes da obra;
- Adotar medidas que visem conter a suspensão de material particulado (poeira);
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive, fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Realizar a devida sinalização de advertência da área de todo o perímetro da obra durante a execução dos trabalhos;
- Qualquer alteração que se faça necessária no projeto apresentado deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;
- A autorização expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condicionantes estabelecidas.

8. PARECER TÉCNICO: 09061135003131.

**9. OBSERVAÇÕES**

- ✓ A concessão da presente autorização não impedirá que a SEUMA venha exigir a adoção de medidas

 licenciamentoambiental@crato.ce.gov.br  
AUTAMB Nº 013/2022 Processo nº 202206021459  
09.06.2022\_Página 1/2



- corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;*
- ✓ O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
    - I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
    - II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
    - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
  - ✓ A autorização expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas;
  - ✓ Expede-se a presente Autorização, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis.

**10. LOCAL/DATA EMISSÃO**

Crato/CE, 09 de Junho de 2022.

**George Érico de Alencar Braga Borges**

SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 1509006/2021 – GP





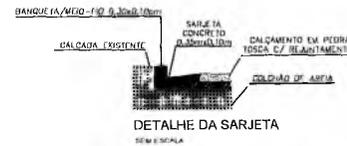
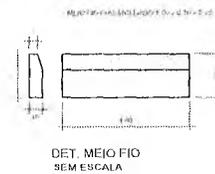
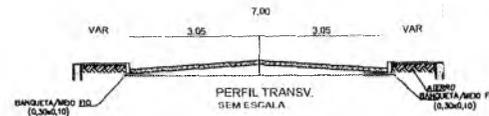
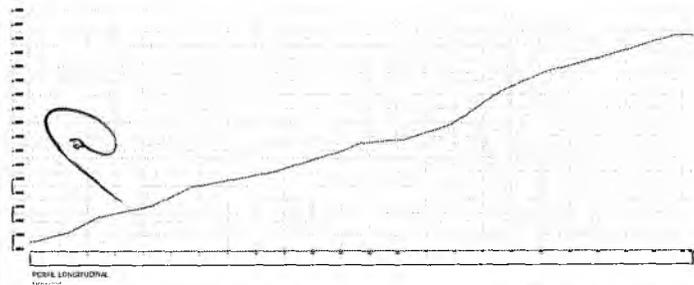
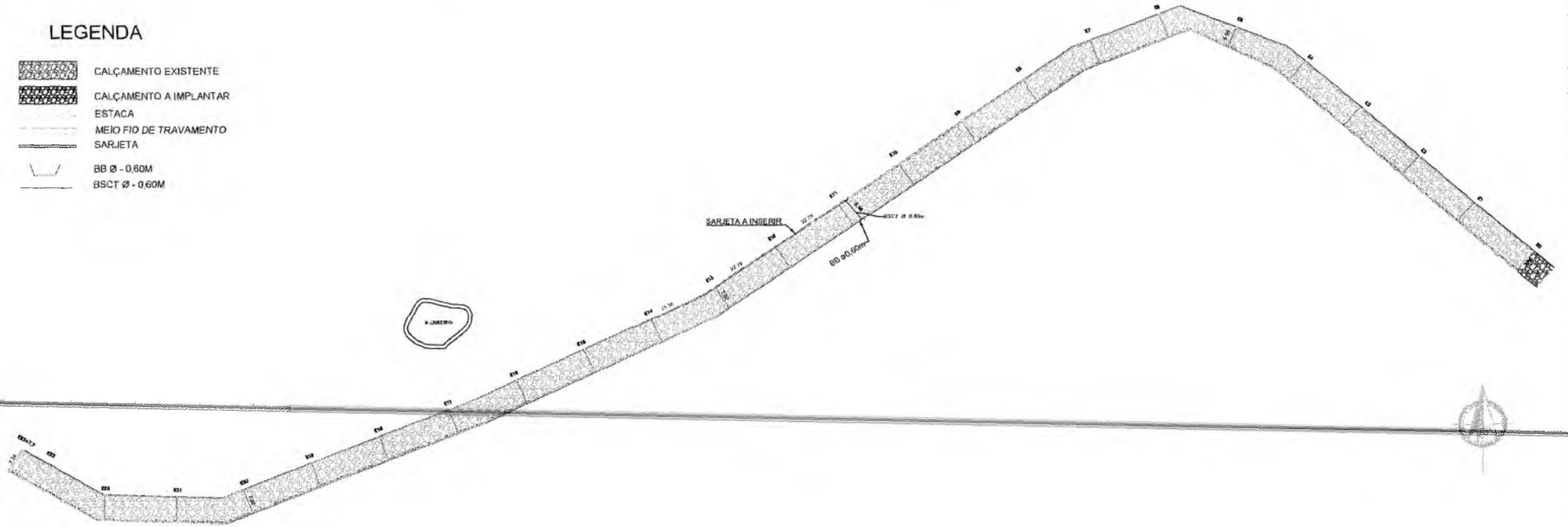
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
E.O. Nº. 388

# PEÇAS GRÁFICAS

e

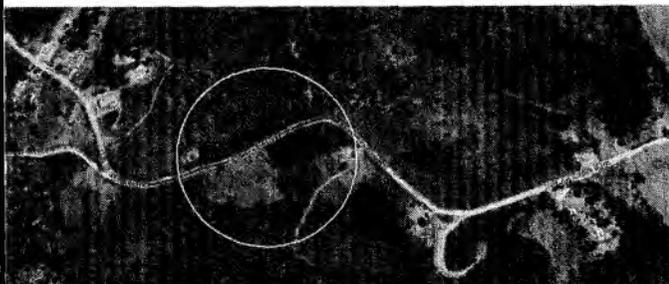
**LEGENDA**

-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO
-  SARJETA
-  BB Ø - 0.60M
-  BSCT Ø - 0.60M



*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 F. C. N.º 389



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

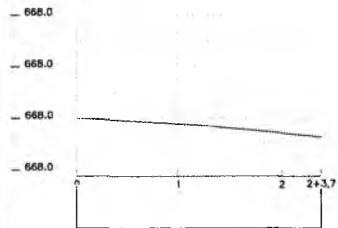
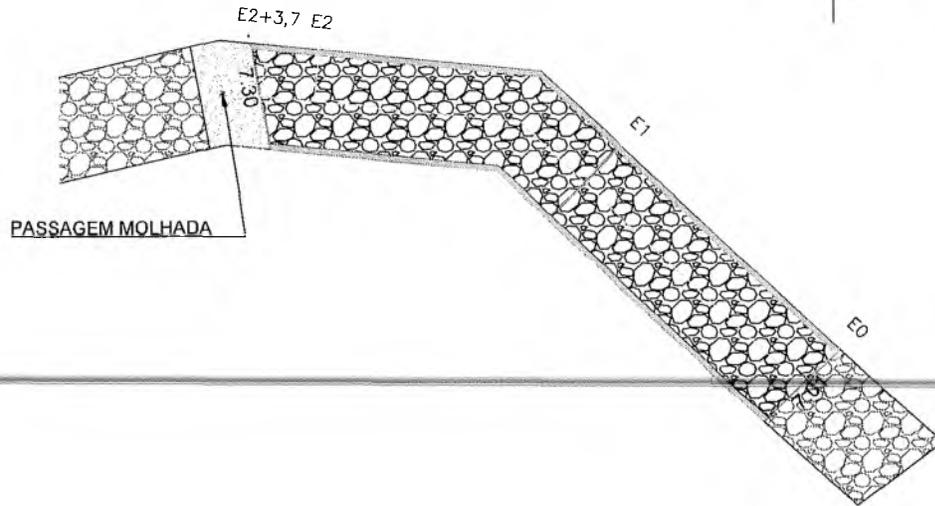
*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Coordenadas Geográficas  
 Portana 01070072021-GP

INÍCIO	FINAL
450.338,39 E 9.201.124,02 S	449.930,97 E 9.201.070,95 S

 <b>Prefeitura Municipal do Crato</b> Secretaria de Infraestrutura		
LOCAL: ESTRADA CAMPO ALEGRE - TRECHO 03 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO		
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO</b>		
ESCALA: INDICADA DATA: 11/05/2022	PRANCHAS: 01/101 DATA: 11/05/2022	DESENHO: AMANDA SALVADOR

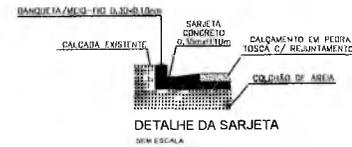
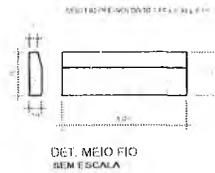
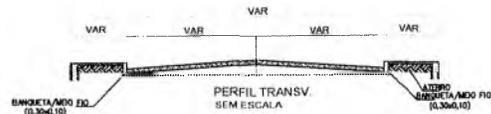
**LEGENDA**

-  PASSAGEM MOLHADA EXISTENTE
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO
-  SARJETA



**PERFIL LONGITUDINAL**

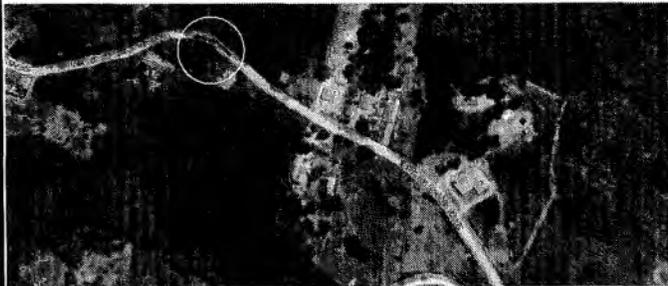
ESCALA - 1/500



*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2665-D

*Italo...*  
 CREA/CE 34450  
 Portaria 0107007/2021-05

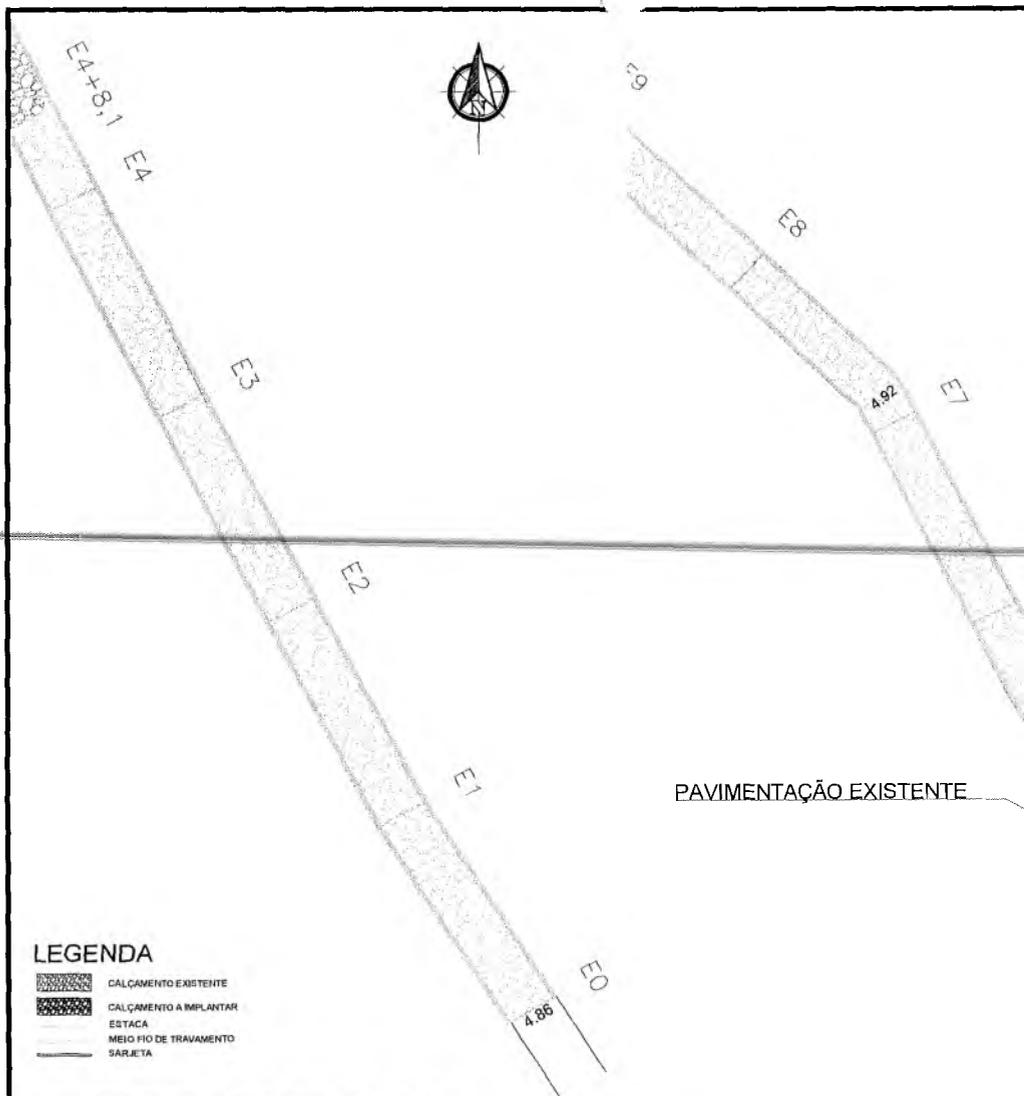
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 1.2.119 - 2.90



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
449.687,00 E 9.201.314,00 S	449.650,53 E 9.201.333,74 S

 <b>Prefeitura Municipal do Crato</b> Secretaria de Infraestrutura		
LOCAL: ESTRADA CAMPO ALEGRE - TRECHO 04 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO		
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO</b>		
ESCALA: INDICADA	PROJETA: 01/21	DESENHO: AMANDA SALVADOR
ÁREA MEDIDA: 312,81m²	DATA: MARÇO/2022	



**LEGENDA**

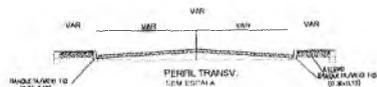
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO
-  SARJETÁ

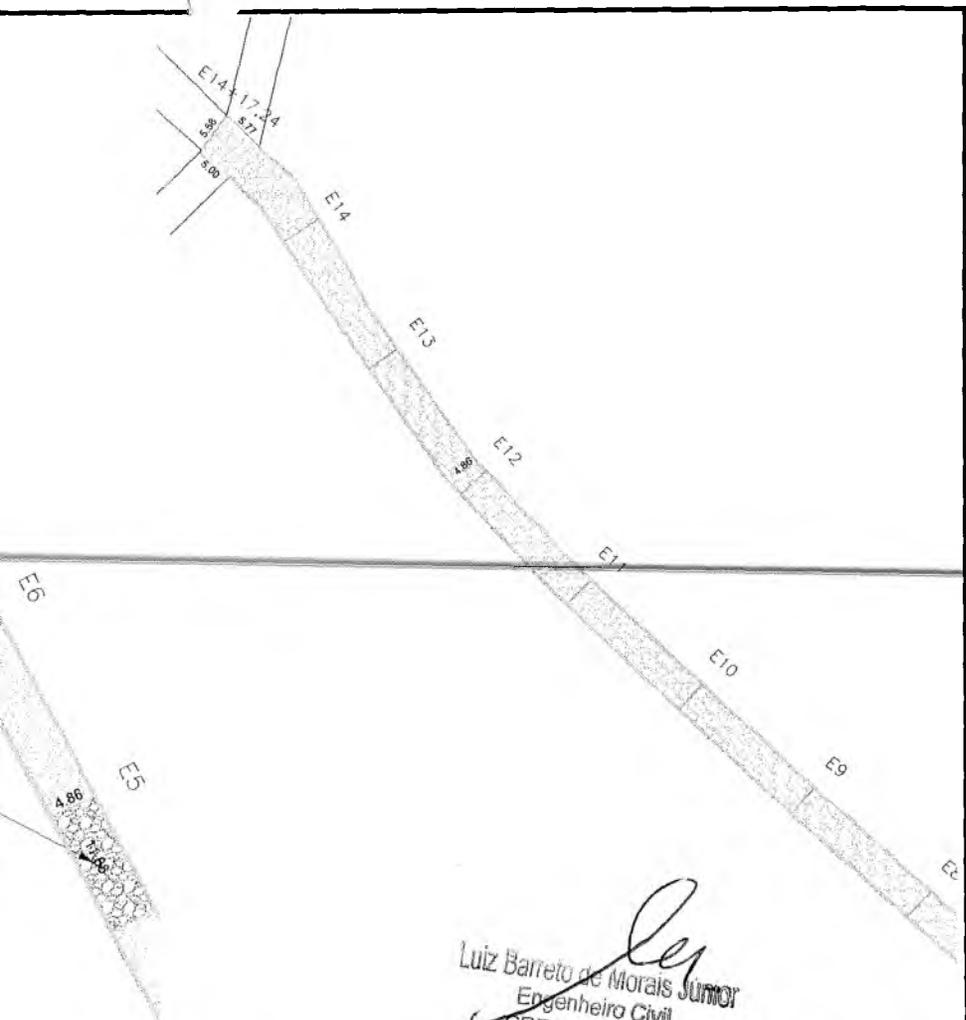
9



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

COORDENADAS GEGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
448.657,90 E 9.202.176,98 S	448.486,54 E 9.202.415,43 S

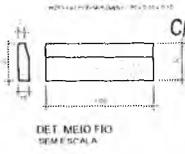




*Luiz Barreto de Moraes Junior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2665-D

PLANTA BAIXA  
 SEM ESCALA

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-6  
 Portaria 0107007/2021-GP

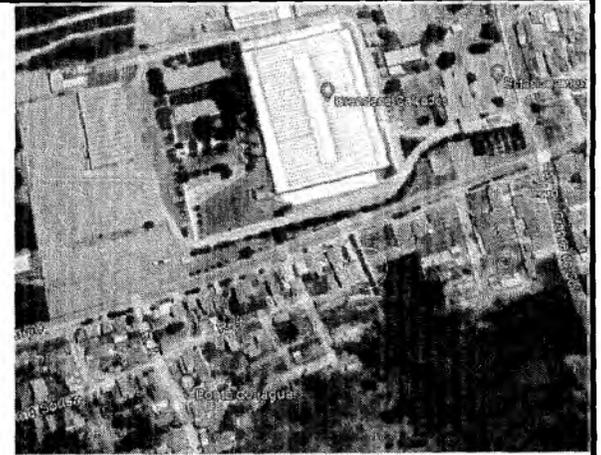
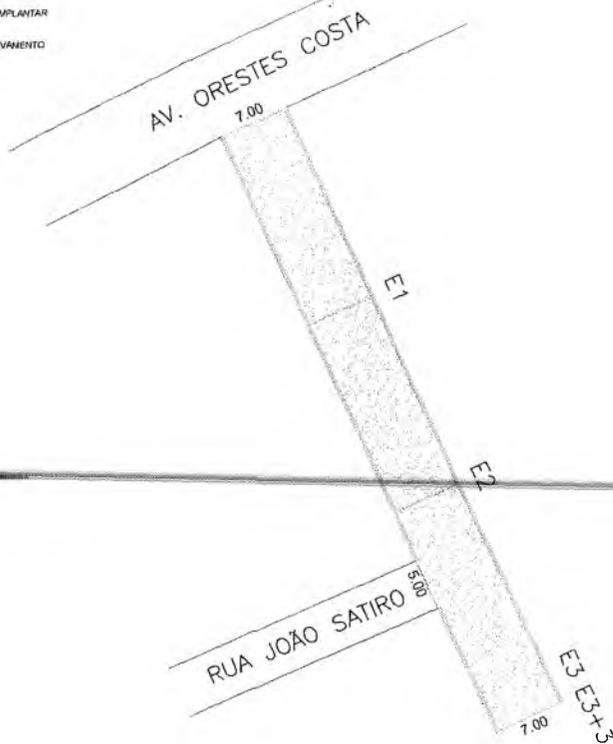


 <b>Prefeitura Municipal do Crato</b> Secretaria de Infraestrutura		
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO - SÍTIO GUARIBAS - DISTRITO SANTA FÉ		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO		
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO</b>		
ESCALA: HORIZONTAL	PRIMEIRA: 01 / 01	DESENHO: JAMAYIM SALVADOR
ÁREA MEDIDA: 1.510,11 m²	DATA: MARÇO / 2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 Nº 031

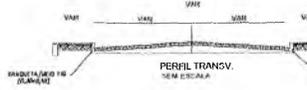
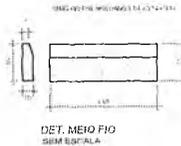
**LEGENDA**

-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO
-  SARJETA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

PLANTA BAIXA SEM ESCALA



Italo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

*Luiz Barreto de Moraes Júnior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 L.S. Nº 392

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
452.465,84 E 9.200084,35 S	452.492,14 E 9.200.027,31 S

<b>Prefeitura Municipal do Crato</b> Secretaria de Infraestrutura		
LOCAL: RUA JOSÉ DE LIMA - FLORESTA		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO CRATO		
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO</b>		
ESCALA: BARRAGEM	PRANCHAS: 01 / 01	DESENHO: AMANDA SALVADOR
ÁREA MQUADA 1:100,00	DATA: 10/10/2022	



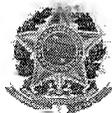
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLANO Nº: 393

6

# ART

C



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20220995745

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
INICIAL  
P.L.S. Nº: 394

**1. Responsável Técnico**

**LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0601917979

Registro: 0601917979CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

**RUA JOSÉ CARVALHO**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **346**

CEP: **63100020**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DOM PEDRO II**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **01/06/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **203**

CEP: **63100005**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.232348, -39.413822**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

Quantidade

Unidade

5.419,85

m2

5.419,85

m2

5.419,85

m2

5.419,85

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 1861, COM ÁREA APROXIMADA DE 5.419,85 m<sup>2</sup>

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR - CPF: 061.486.113-68

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário de Infraestrutura

CPF: 061.887.931-5

Portaria 01070u7/2021-GP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215418442**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bWYbZ  
Impresso em: 04/07/2022 às 13:40:18 por: , ip: 186.249.83.159





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLANO Nº: 295

ex

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 312/2022 E 327/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1861 E 1790 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

# LOTE 2

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
L.O. Nº: 396  
6  
TERMO DE LICITAÇÃO

# RESUMO

*C*